



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.571824/0001-29, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 127, CEP 38.690-000, na cidade de Formoso (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador (a) **CELSO NERES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 930.367.281-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **P P B RIBEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME**, empresário individual, girando sob a denominação de **UNAWEB INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, na cidade de Unai (MG), neste ato representada pela senhora **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. MG-15.378.578 SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 080530716-86, doravante denominado **CONTRATADO**. As partes supram qualificadas tem entre si justos e acertados a presente prestação de serviços nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Dispensa Licitação: art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste CONTRATO a inserção de notícias, vídeos, arquivos da transparência no **Portal Modelo**, e tramitação de matérias no **SAPL**, para publicação na Internet.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

Handwritten signature: M. B. Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Inserção de matérias, vídeos e notícias (Portal Modelo e SAPL) conforme informações enviadas pela câmara;

II – Serviço será prestado entre o dia 09/01/2017 a 31/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, perfazendo o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou seja, valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4. O início de execução do CONTRATO será em 09 de Janeiro de 2017 e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2017, admitida sua prorrogação por meio de **TERMO ADITIVO**.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa decorrente do objeto desta dispensa correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2017, **Dotação Orçamentária nº 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

6.1. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CLAUSUAL DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. A CONTRATANTE, não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

11.1 A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Formoso-MG, 09 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO
CELSONERES DE FREITAS

Vereador Presidente

CONTRATANTE

P P B RIBEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME

UNAWEB INFORMÁTICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Helena Amélia Oliveira

NOME: Elaine Costa de Oliveira